



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 1.818 DE 17 DE MAIO DE 2005.**

**Cria a Secretaria Municipal de Governo e dá outras providencias.**

*Autoria: Poder Executivo.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA:**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

**Art. 1.º** - Cria a Secretaria Municipal de Governo no âmbito da Administração municipal do município de Valença, com a finalidade de assistir o chefe do Poder Executivo em suas atribuições legais, em especial na programação e acompanhamento das ações governamentais, na articulação político-institucional e na coordenação das administrações distritais.

**Art. 2.º** - Ficam criados os Cargos Comissionados lotados na Secretaria citada no caput do artigo anterior na seguinte disposição e simbologia prevista na Lei Municipal 1.814 de 03 de Fevereiro de 2005:

- a) - 1.º - **Secretário Municipal de Governo.**
- b) - 2.º - **Diretor de Assuntos Institucionais CC-2**
- c) - 3.º - **Assessor Técnico CC-3**
- d) - 4.º - **Coordenador de Atividades Parlamentares CC-4**
- e) - 5.º - **Oficial de Gabinete CC-5**

**Art. 3.º** - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto:

I - a elaboração e aprovação do regimento Interno da Secretaria;

II - as alterações orçamentárias, inclusive remanejamentos e abertura de créditos adicionais, necessárias à implantação da secretaria, nos termos dos incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal e do artigo 43 da Lei 4.320;

**VALENÇA**




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

III – nomear os ocupantes dos cargos em comissão criados no artigo 2.º da presente lei.

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 25 de maio de 2005.

  
**RENATO ASSIS SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**VALENÇA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 1.816, DE 22 DE MARÇO DE 2005.**

**Denomina Via Pública na Sede do Município e dá outras providências.**

*Autoria: Ver. Reginaldo de Araújo Silva.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono à seguinte

Lei:

**Art. 1º** - Passará doravante a chamar-se **RUA ARMINDA CONCEIÇÃO DA SILVA (DONA NINA)**, a artéria transversal da rua Álvaro Alves de Sousa, logradouro sem denominação, (cód. 364), no bairro da Bolívia, neste Município.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal de Valença, através do Poder Executivo, providenciará a colocação da placa alusiva à denominação e avisará a família homenageada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com verbas próprias existentes no orçamento deste Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 04 de abril de 2005.

  
**RENATO ASSIS SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**VALENÇA**